



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE  
de: 22 / 04 / 2022  
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

**RESOLUÇÃO CIB/SUS Nº 027 DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

Aprovar a proposta de aquisição de equipamentos e Material Permanente com recursos de Emenda Parlamentar para equipar Unidades de Atenção Especializada em Saúde PAM Salgadinho e para equipar Unidades Básica de Saúde.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE** do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento do serviço correspondente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº. 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº. 2.214, de 31 de agosto de 2017, que regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de Ambulância Tipo A;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 38, de 9 de março de 2017 e nº 65, de 30 de março de 2017 que dispõem sobre o processo e cronograma para operacionalização das emendas individuais ao orçamento no sistema de Gestão de convênios e Contratos de repasse e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 488, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIT Nº 10, de 8 de dezembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**CONSIDERANDO** a Resolução - CIT Nº. 022, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde

para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da Portaria GM/MS N°. 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIT N° 37, de 22 de março de 2018 da Comissão Intergestores Tripartite, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a Aquisição de Equipamento/Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde a ser adquirido por intermédio da Emenda Parlamentar n° 29730001, conforme proposta inserida no site do Fundo Nacional de Saúde/FNS n° 07792.137000/1220-04, para O PAM Salgadinho Sede, CNPJ do FMS N° 07.792.137/0001-75, CNES n° 9158251, no valor de R\$ 60.590,00 (sessenta mil quinhentos e noventa reais) que tem como objetivo, responder às demandas do atendimento da população maceioense e da população referenciada a outros municípios. Processo SEI n° E:02000.0000010637/2022.

Art. 2º – Aprovar a Aquisição de Equipamento/Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde a ser adquirido por intermédio da Emenda Parlamentar n° 29730001, conforme proposta inserida no site do Fundo Nacional de Saúde/FNS n° 07792.137000/1220-03, para O PAM Salgadinho, CNPJ do FMS N° 07.792.137/0001-75, CNES n° 2009803, no valor de R\$ 59.395,00 (cinquenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais) que tem como objetivo, responder às demandas do atendimento da população maceioense e da população referenciada a outros municípios. Processo SEI n° E:02000.0000010637/2022.

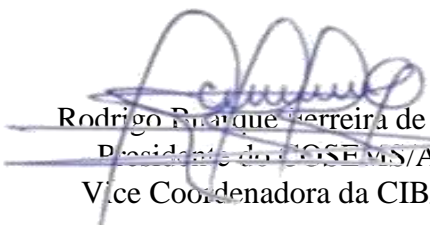
Art. 3º – Aprovar a Aquisição de Equipamento/Material Permanente para Unidades Básica de Saúde, a ser adquirido por intermédio da Emenda Parlamentar n° 41780004, conforme proposta inserida no site do Fundo Nacional de Saúde/FNS n° 07792.137000/1220-01, para o PAM Salgadinho, CNPJ do FMS N° 07.792.137/0001-75, no valor de R\$ 269.890,00 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa reais) que tem como objetivo, responder às demandas do atendimento da população maceioense para equipar as Unidades Básica de Saúde, conforme CNES n° 2009757, 2009757, 2005638, 2009714, 2009889, 9940499, 9114807, 0466972, 2005735, 2005832, 2003325, 2009870, 2009749, 2003317, 2005913, 2816873, 2005549, 3741141, 3742482, 2005646, 7008023, 6898521, 2005808. Processo SEI n° E:02000.0000010637/2022.

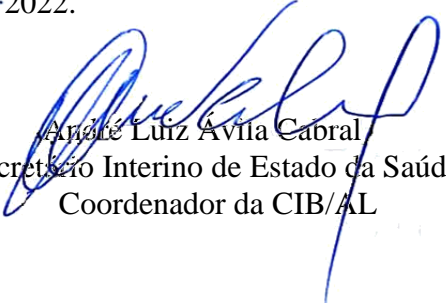
Parágrafo Único - Os Equipamento/Material Permanente a ser adquirido para Atenção Especializada em Saúde PAM Salgadinho e para equipar Unidades Básica de Saúde irão ampliar o acesso por demanda reprimida por ser um Serviço de referência de Acolhimento e Atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS.

Art. 3º - Os recursos orçamentários objeto das propostas dos municípios elencados na planilha contida no artigo 1º desta Resolução, inserida no Sistema de Propostas do Fundo Nacional de Saúde – FNS para aquisição de Equipamento/Material Permanente, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, Bloco Investimento, não havendo nenhum custo ou impacto financeiro no orçamento da secretaria de Estado da Saúde de Alagoas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, de 18 de abril de 2022.

  
Rodrigo Riquie Ferreira de Lima  
Presidente do COSEMS/AL  
Vice Coordenadora da CIB/AL

  
André Luiz Ávila Cabral  
Secretário Interino de Estado da Saúde  
Coordenador da CIB/AL